



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº**  
**03/2019**

**ASSUNTO:** “Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança Pública, CONSEP, com sede no município de Santana da Vargem - MG, e dá outras providências”.

Considerando o parecer jurídico que nos informa que:

“A entidade civil em apreço, ainda não possui dois anos em efetivo exercício, uma vez que de acordo com seu Estatuto, iniciou-se em janeiro de 2019 e foi registrada em cartório em junho de 2019”.

Considerando que não foram encontrados vários documentos apontados no parecer jurídico e o que dispõe o § 2º do artigo 3º Lei Municipal Nº 1.396/2015 no que tange à matéria, o qual determina que:

§ 2º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

Considerando que o § 3º da Lei Municipal Nº 1.396/2015 não se aplica à entidade em apreço, uma vez que a entidade não foi criada por Lei específica e não é um Consórcio Público Intermunicipal.

Face à justificativa apresentada na inicial, baseado na legislação vigente, e concordando com o Parecer Técnico Jurídico, a Comissão considera o projeto inconstitucional, e recomenda à presidência desta casa o arquivamento do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

Santana da Vargem/MG, 26 de março de 2020

LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES  
PRESIDENTE

EXPEDITO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR

JOÃO MARTINS BOAVENTURA  
SECRETÁRIO